

CÓDIGO DE CONDUCTA



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – TERMOS GERAIS

1.	COM A PALAVRA, A LIDERANÇA	4
2.	OBJETIVOS	4
3.	PÚBLICO ALVO	4
4.	VALORES	6
5.	RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE	6
5.1.	Relacionamento com Acionistas	6
5.2.	Relacionamento com a Sociedade e o Meio Ambiente	6
5.3.	Relacionamento com Clientes	6
5.4.	Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	7
5.5.	Relacionamento com o Poder Público	8
5.6.	Relacionamento com concorrentes	8
6.	AMBIENTE DE TRABALHO	9
6.1.	Ambiente de trabalho respeitoso, cordial e justo	9
6.2.	Uso de substâncias (drogas e álcool) e arma	9
6.3.	Assédio	9
6.4.	Trabalho escravo ou infantil	9
6.5.	Violência no Ambiente de Trabalho	9
6.6.	Atividades e Campanhas Políticas	10
6.7.	Comunicações Externas (Imprensa, investidores, analistas de mercado e mídias sociais)	10
7.	USO DE BENS E ATIVOS DO GRUPO BMG	10
8.	SAÚDE E SEGURANÇA	11
9.	CONFLITOS DE INTERESSE	12
10.	PRESENTE, BRINDES, CORTESIAS E ENTRETENIMENTO	13
11.	PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	13
12.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	14
13.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
14.	COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
15.	LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	16
16.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA	17
17.	CONCORRÊNCIA LEAL	17
18.	INFORMAÇÕES E REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	18
19.	VIOLAÇÕES	19
19.1.	Dever de relatar violações	19
19.2.	Proibição à Retaliação	19
19.3.	Medidas disciplinares	19
19.4.	Canal Confidencial	19
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
21.	DÚVIDAS E SUGESTÕES	21

CAPÍTULO I – TERMOS GERAIS



1. COM A PALAVRA, A LIDERANÇA

O espírito empreendedor tem sido o grande fator de desenvolvimento do Grupo BMG ao longo dos seus 90 anos de história.

Construímos um legado de sucesso, marcado pelo pioneirismo, criatividade e modernidade, mas sempre orientados pelos valores da ética, integridade, transparência e em conformidade com o arcabouço regulatório e pelas diretrizes internas.

Acreditamos que a perenidade das empresas só é possível a partir da adoção desses valores, que devem ser conhecidos e seguidos por todos os Colaboradores e Parceiros.

Nesse propósito, foi desenvolvido o Código de Conduta do Grupo BMG, com o intuito de nortear as ações profissionais e pessoais que tenham reflexo no ambiente de trabalho.

É ESSENCIAL que todos tenham pleno conhecimento de suas responsabilidades na adoção de um comportamento coerente com os padrões éticos e de integridade adequados.

Assim contribuiremos para que o Grupo BMG siga sua trajetória de empreendedorismo suportado pela força dos seus valores.

Muito Obrigado!

Conselho de Administração

2. OBJETIVOS

Os objetivos do Código de Conduta do Grupo BMG são:

- Informar os princípios éticos e valores empresariais do Grupo BMG para que todos os Colaboradores e Parceiros, conforme definição no item 3, possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los em suas interações e decisões diárias;
- Servir como referência para a conduta de todos os Colaboradores e Parceiros, em qualquer cargo ou função, tornando-se um padrão de relacionamento interno, bem como em relação aos seus diversos públicos externos;
- Informar os mecanismos de consulta disponíveis, que possibilitam o esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de determinadas condutas, minimizando o risco de interpretações pessoais equivocadas; e
- Preservar e fortalecer a imagem e a reputação do Grupo BMG, dos seus Colaboradores e Parceiros perante a sociedade.

3. PÚBLICO ALVO

As disposições do Código de Conduta se aplicam a todos que tenham relacionamento com o Grupo BMG, sob qualquer propósito, incluindo seus administradores, diretores, empregados (de tempo integral ou parcial) e quaisquer representantes do Grupo BMG (“Colaboradores”) e, na medida do possível, a todos os prestadores de serviços, fornecedores, agentes, representantes de vendas, distribuidores, clientes, consultores, associações e parceiros.

4. VALORES

Os valores do Grupo BMG são:

- Ser um grupo ético e íntegro;
- Valorizar as pessoas, especialmente o nosso time;
- Colocar nosso cliente em foco;
- Manter visão empreendedora e direcionada para geração de valor;
- Gerir com visão inovadora.



5. RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

5.1. Relacionamento com Acionistas

Os Colaboradores devem tratar de forma igualitária todos os acionistas, inclusive de outros negócios não pertencentes exclusivamente ao Grupo BMG, mantendo uma comunicação firme, precisa e transparente, fornecendo de forma proativa informações fidedignas e atuando sempre em conformidade com as estratégias e diretrizes aprovadas, com foco também nas estruturas de governança, para o melhor desempenho dos negócios.

5.2. Relacionamento com a Sociedade e o Meio Ambiente

Os Colaboradores e Parceiros devem ter plena consciência das responsabilidades do Grupo BMG com a sociedade e o meio ambiente.

O Grupo BMG acredita que um ambiente equilibrado é essencial para a qualidade de vida e a sobrevivência de todos. Em razão disso, os Colaboradores e Parceiros devem buscar minimizar o impacto de suas atividades e dos negócios no meio ambiente.

Nesse contexto, são práticas esperadas:

- Preocupar sempre com o impacto de suas ações na sociedade e no meio ambiente;
- Contribuir para o desenvolvimento social, pautando o trabalho em ações que tragam benefícios não só para nossas empresas, mas também para o ambiente no qual o negócio esteja inserido;
- Incentivar e apoiar às iniciativas e programas sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos;
- Respeitar os direitos dos consumidores dos produtos e serviços oferecidos pelas empresas do Grupo BMG;
- Garantir contratualmente e também na execução que os aspectos sociais e ambientais sejam atendidos pelos fornecedores credenciados; e
- Abster-se de associar o nome da empresa com atividades voluntárias pessoais. Aos Colaboradores do Grupo BMG, incluindo Prestadores de Serviços, é permitida a participação, desde que aprovada pelo Comitê de Integridade, em assuntos pertinentes à atuação da empresa e de interesse da sociedade, desde que também não gere conflitos.

5.3. Relacionamento com Clientes

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que atendam aos seus interesses, atentando-se sempre estar em consonância com as diretrizes das empresas do Grupo BMG.

Nesse contexto, os Colaboradores e Parceiros devem:

- Atender com educação, cortesia, respeito, presteza e eficiência, oferecendo-lhes informações completas e claras, assim fidelizando o cliente;
- Respeitar seus direitos previstos em lei;
- Abster-se de oferecer ou conceder tratamento diferenciado por interesse ou sentimento pessoal; e
- Proteger, de acordo com a legislação vigente, os “dados pessoais” obtidos de clientes, respeitando a Legislação, e especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A relação empresa/fornecedor deve primar pelo respeito, confiança, integridade e adoção de boas práticas de negociação e contratação.

As diretrizes e valores do Grupo BMG devem ser observados pelos seus fornecedores, e sua adesão busca garantir que este relacionamento não prejudique a nossa reputação.

Para isso:

- Entenda que o relacionamento do Grupo BMG com fornecedores baseia-se em práticas legais, eficientes e justas;
- Assegure que nossos fornecedores obedeçam às leis que exigem deles tratamento justo aos seus funcionários, ambiente de trabalho seguro e saudável, além da proteção da boa qualidade do meio ambiente;
- A utilização de brindes e gratificações não deve ser adotada para obter vantagens ou para influenciar decisões comerciais;
- É proibida a aceitação de valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento;
- Não direcionar negócios para um fornecedor de propriedade ou administrado por familiar, ou pessoa amiga do colaborador responsável. Não sendo possível, reporte ao seu gestor imediato para autorização da contratação;
- Proteja, de acordo com a legislação vigente, as informações, especialmente, confidenciais e privativas do Grupo BMG, devendo ser formalizadas nos contratos, ou por meio de outro documento adequado, além de cláusulas de confidencialidade;
- Proteja, de acordo com a legislação vigente, os dados pessoais obtidos de fornecedores e prestadores de serviços, respeitando a Legislação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A escolha de fornecedores deve se basear em critérios técnicos, profissionais e éticos e nas reais necessidades do Grupo BMG, devendo ser conduzida por meio de políticas definidas, dando condições iguais de competição aos fornecedores.

5.5. Relacionamento com o Poder Público

O relacionamento do Grupo BMG com autoridades, políticos e agentes públicos deve ser pautado por atitudes profissionais, éticas, legais, transparentes e corretas, observando sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes, cumprindo a legislação nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm).

É expressamente vedado a todos os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos nacionais ou estrangeiros, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para si ou para o Grupo BMG.

5.6. Relacionamento com concorrentes

A competitividade dos produtos e serviços comercializados e/ou a serem comercializados pelo Grupo BMG deve ser exercida com base na concorrência livre, legal e leal. Devemos ser competitivos com base nesses princípios.

A contratação de empregados de concorrentes deve ocorrer de acordo com práticas éticas de mercado. Deve-se identificar se há algum impedimento, basear-se exclusivamente no potencial profissional e características pessoais, privar-se da utilização de qualquer tipo de material da organização concorrente, entre outros compromissos éticos a serem exigidos do novo funcionário.

Também é vedado a qualquer Colaborador e Parceiro:

- Manter entendimentos com o(s) concorrente(s) e parceiro(s) do Grupo BMG, visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro;
- Difundir comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir com a divulgação de notícias falsas ou informações inverídicas sobre eles; e
- Fornecer informações de propriedade das empresas do Grupo BMG a concorrentes.



6. AMBIENTE ORGANIZACIONAL

6.1. Clima respeitoso, cordial e justo

O Grupo BMG valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

O Grupo BMG cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos. Coibimos qualquer tipo de discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas capacidades técnicas e comportamentais de atender e se adequar às expectativas do cargo.

6.2. Uso de substâncias (drogas e álcool) e arma

Nunca trabalhe sob influência de álcool, drogas e substâncias que diminuam a aptidão para o trabalho ou que sejam ilegais. O porte de arma é expressamente proibido, salvo quando permitido ao desempenho da função.

6.3. Assédio

Caracteriza-se assédio o fato de alguém usar de qualquer vantagem para humilhar ou constranger o outro. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

O Grupo BMG não admite assédios, de qualquer natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceito, práticas abusivas ou em situação de desrespeito, e que se sentir constrangida em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato ao seu Gestor ou ao Comitê do Código de Conduta via Canal Confidencial.

6.4. Trabalho escravo ou infantil

O Grupo BMG não admite e não utiliza qualquer forma de trabalho forçado ou em condição análoga, bem como o uso de mão de obra infantil. Além disso, o Grupo BMG não mantém relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços que utilizam de mão de obra nessas condições ou em descumprimento das diretrizes estabelecidas pela Consolidação da Lei Trabalhista.

6.5. Violência no Ambiente de Trabalho

O ambiente de trabalho deve ser livre de comportamento violento de qualquer natureza

(físico, verbal, psicológico, direto, indireto, hierárquico etc.). Comportamento ameaçador, intimidativo ou agressivo, bem como bullying, sujeição ao ridículo ou outro comportamento semelhante para com colegas ou outros no ambiente de trabalho não é tolerado.

6.6. Atividades e Campanhas Políticas

O Grupo BMG não impede que os seus Colaboradores participem como um cidadão individual em questões políticas e governamentais e respeita o seu direito de usar seu próprio tempo e recursos para apoiar as atividades políticas de sua preferência.

Entretanto, o Grupo BMG é imparcial quanto a partidos políticos e não realiza contribuições (tanto em dinheiro quanto em outros ativos) para candidatos a cargos políticos ou organizações políticas.

6.7. Comunicações Externas (imprensa, investidores, analistas de mercado e mídias sociais)

Se alguém entrar em contato com você, solicitando que você discuta negócios do Grupo BMG com qualquer membro da imprensa, investidores ou analistas de mercado, não forneça nenhuma informação. Você não está autorizado a falar em nome do Grupo BMG.

Apenas o CEO do Grupo BMG e pessoas devidamente autorizadas pelas empresas do Grupo, e por meio de porta-voz previamente autorizado, podem emitir pareceres oficiais a terceiros, sobre informações quaisquer das empresas, como dados técnicos e financeiros, opiniões ou outra informação de caráter interno.

Ao usar mídias sociais, no trabalho, fora dele, ou em conexão com seu trabalho, nunca publique fotografias, imagens, vídeos ou cliques de áudio das instalações, não use logotipos, marcas registradas ou materiais com direitos autorais do Grupo BMG sem permissão, nem represente ou deixe a impressão de que as opiniões que expressa são de nossa empresa.

Assim, ao usar mídias sociais, deixe claro que não fala em nome do Grupo BMG e assegure que os materiais e opiniões que está publicando são seus e não da empresa. Adote também todas as precauções possíveis para garantir que não está divulgando qualquer informação confidencial sobre o Grupo BMG.

7. USO DE BENS E ATIVOS DO GRUPO BMG

É de responsabilidade de todos os Colaboradores e Parceiros zelar pela conservação dos bens do Grupo BMG.

Todos os Colaboradores são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio, dependências e equipamentos do Grupo BMG, devendo cuidar e garantir que eles não estejam sendo danificados, perdidos ou inadequadamente deslocados.

Os ativos do Grupo BMG incluem máquinas, estoque de produtos, veículos, instalações, equipamentos eletroeletrônicos, softwares, material de escritório, ferramentas, móveis, utensílios e também conceitos, propriedade intelectual, estratégias e planos de operação, informações sobre o negócio, além da marca e imagem do Grupo BMG.

As ferramentas de trabalho disponibilizadas pelo Grupo BMG devem ser utilizadas para fins de negócios das empresas do Grupo. O uso para atividades extra laborais devem ser alinhadas com a liderança imediata, desde que não comprometa a Política de Segurança da Informação.

É terminantemente proibida a utilização de ferramentas de comunicação eletrônica do Grupo BMG

para acessar ou transmitir material ilegal, discriminatório, ofensivo ou pornográfico. Os recursos e ferramentas, incluindo o e-mail corporativo, de propriedade do Grupo BMG, são considerados ferramentas de trabalho e, portanto, podem ser monitorados pelo Grupo BMG.

Os Colaboradores devem informar seu superior hierárquico ou relatar por intermédio do Canal Confidencial qualquer suspeita ou violação destes princípios.

8. SAÚDE E SEGURANÇA

A saúde, segurança e a integridade física dos Colaboradores e Parceiros são prioridades para o Grupo BMG, que se compromete com a melhoria contínua das condições de trabalho de seus profissionais, por meio de ações que visam ao controle, monitoramento e mitigação dos riscos para a saúde e para a segurança do trabalho.

Além disso, todos os profissionais devem contribuir para um ambiente de trabalho saudável e seguro, respeitando as políticas da empresa e a legislação aplicável sobre saúde e segurança no trabalho.

O Grupo BMG exige que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Se você identificar qualquer situação que ameace sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve paralisar e comunicar o fato imediatamente ao seu gestor ou à área de Saúde e Segurança para sanar as irregularidades. Caso a situação não seja resolvida e/ou o seu direito de recusa não seja atendido, você deve reportar ao Canal Confidencial.

CAPÍTULO IV – CONFLITOS DE INTERESSE



9. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um Colaborador ou terceiro, valendo-se de sua posição, influencia ou pode influenciar uma decisão do Grupo BMG que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos, em detrimento do interesse da Grupo BMG.

Apenas para efeito exemplificativo, indicamos abaixo algumas situações que caracterizam potencial conflito de interesse:

- Aceitar, prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, presentes de caráter pessoal ou quaisquer outros benefícios que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou favorecer a si e/ou a terceiros;
- Utilizar equipamentos, materiais ou quaisquer recursos do Grupo BMG para fins particulares, a não ser de forma ocasional e limitada, e desde que autorizado pelo superior imediato;
- Apropriar-se ou usar, em benefício próprio ou de terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade de qualquer uma das empresas do Grupo BMG ou por elas desenvolvidos ou obtidos.

Os Colaboradores e Parceiros devem:

- Não proceder ações ou relacionamentos capazes de gerar conflito ou aparência de conflito com seu trabalho ou com os interesses do Grupo BMG;
- Ser criteriosos em todos os seus relacionamentos. Todos devem evitar conflitos entre as obrigações com a empresa e interesses pessoais. Informe a sua liderança sobre atividades externas, interesses financeiros e relacionamentos, alheios ao Grupo BMG, que possam gerar conflito de interesses;
- Não dar tratamento diferenciado a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- Obter autorização do CEO do Grupo BMG para estabelecer relações comerciais com empresas em que tenha interesse, participação direta ou indireta ou, ainda, com as quais pessoas de seu relacionamento mantenham vínculos; e
- Obter aprovação de seu superior imediato e do Comitê do Código de Conduta em situações de contratação ou indicação de parentes até segundo grau, informando esse relacionamento à área de Recursos Humanos.

As situações apresentadas são exemplificativas. O essencial é que qualquer situação de conflito de interesses seja previamente revelada. Qualquer Colaborador que tenha qualquer dúvida sobre uma determinada situação que constituiu um conflito não permitido deve procurar aconselhamento junto ao Comitê do Código de Conduta.

10. PRESENTE, BRINDES, CORTESIAS E ENTRETENIMENTO

Brindes institucionais, presentes e entretenimento que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e institucional podem ser aceitos, desde que não caracterizem a obtenção de benefícios indevidos e sejam respeitadas as regras e limites previstos neste Código.

Os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG ou seus familiares diretos não devem usar sua posição no grupo para solicitar dinheiro, presentes ou serviços gratuitos de quaisquer clientes, fornecedores ou contratados do Grupo BMG para seu benefício pessoal, da família ou amigo.

Da mesma forma, presentes, entretenimento ou vantagens não devem ser aceitos pelos Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG, em seu nome ou no de sua família se:

- Ultrapassarem o valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no país;
- Forem considerados razoavelmente exorbitantes pela pessoa que o receber, observado o costume de empresas do mesmo setor e/ou porte; e/ou
- Ter uma aparência de impropriedade; e/ou
- Criar um senso de obrigação em relação à outra parte (cliente, fornecedor ou contratado, por exemplo).

Nesses casos, os brindes e presentes devem ser devolvidos ao remetente, informando-lhe qual é a Política do Grupo BMG com relação a essa prática. Da mesma forma, os colaboradores e parceiros do Grupo BMG, independentemente da sua posição, não devem oferecer vantagens e brindes.

Se destinados a funcionários públicos, o entretenimento, o presente ou a viagem e hospedagem devem ser aprovados previamente pelo Comitê do Código de Conduta e devem respeitar os limites previstos nos Códigos de Ética da Administração Pública.

De toda forma, se você não tiver certeza se algo é apropriado, você pode perguntar ao seu Gestor ou ao Comitê do Código de Conduta.

11. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

O Grupo BMG trabalha para estabelecer um convívio harmonioso e íntegro com as comunidades em que atua, respeitando o bem-estar da população que vive em seu entorno e investindo no desenvolvimento local sustentável.

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes do Grupo BMG e às suas políticas internas, de maneira a atender, com total transparência, a projetos efetivamente empenhados em promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a conservação ambiental.

É vedada qualquer contribuição a título de caridade, apoio ou patrocínio, visando influenciar decisões de negócios ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.



12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os Colaboradores e Parceiros devem zelar para que as informações de propriedade do Grupo BMG fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas.

Todo colaborador é corresponsável pela segurança das informações que produz, manipula ou armazena, devendo contribuir para sua adequada proteção e sigilo.

A utilização dessas informações visando qualquer benefício próprio ou de terceiros ou ainda a sua divulgação, constitui violação das Políticas das empresas do Grupo BMG, podendo, inclusive, constituir violação da legislação vigente no país.

São consideradas práticas contrárias às Políticas do Grupo BMG:

- Contribuir para a divulgação de notícias falsas ou informações inverídicas;
- Manter conversas sobre negócios do Grupo BMG com familiares e amigos ou em outro ambiente interno ou externo da organização que não seja apropriado para comentários (ex.: táxi, elevadores, corredores etc.);
- Utilizar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da organização ou de clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Usar os equipamentos e recursos tecnológicos do Grupo BMG, sem anuência da liderança, para realização de atividades que não sejam relacionadas às suas funções como Colaborador ou terceiro;
- Utilizar os sistemas e as ferramentas de comunicação disponibilizados pelo Grupo BMG para a prática de atos ilegais ou impróprios, para obter vantagem pessoal, para acessar ou divulgar conteúdo ofensivo ou imoral;
- Utilizar ou repassar a terceiros, sem autorização do Grupo BMG, informações confidenciais, seja de propriedade imaterial/intelectual do Grupo BMG ou de seus fornecedores e clientes. Cabem aqui também os segredos de indústria, processos, produtos, marcas, fórmulas, tecnologias, know-how, inovações, sistemas eletrônicos, direitos autorais, entre outros.

Visando assegurar a integridade e a segurança das informações, o Grupo BMG se reserva no direito de inspecionar e monitorar a utilização dos sistemas de informação, bem como acessar qualquer arquivo, documento ou mensagem que esteja armazenada e/ou seja processada em seu ambiente de tecnologia.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Grupo BMG respeita a privacidade e confidencialidade de todos os Colaboradores e Parceiros, especialmente dos clientes, vendedores e outros parceiros comerciais dos quais recolhe, armazena e processa informações pessoais ou sensíveis.

O tratamento de dados pessoais pelos Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG e a eventual transferência destes dados devem ser feitos sempre com a máxima segurança e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todas as informações que o Grupo BMG recolhe são utilizadas apenas para efeitos comerciais legítimos, sendo que qualquer acesso a tais informações deve ser limitado àqueles que possuem uma real necessidade de obter tais informações.

A menos que a Lei obrigue a divulgação, todos os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG têm a obrigação de proteger a privacidade e confidencialidade das informações que lhes são confiadas pelo BMG, de forma consistente com a legislação aplicável e os procedimentos, políticas e quaisquer acordos aplicáveis ao Grupo BMG.

CAPÍTULO VI – COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



14. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Grupo BMG não tolera e proíbe, terminantemente, qualquer prática de corrupção, subornos, propinas, comissões ilícitas e pagamentos similares, o que pode sujeitar a empresa, os Colaboradores e Parceiros envolvidos a processos e a sanções de natureza criminal, administrativa e civil, em atenção à legislação brasileira, com destaque para a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Empresa Limpa disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

O Grupo BMG, em conformidade com o cumprimento da lei e com os princípios que norteiam os seus negócios, não admite a prática ou o envolvimento de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito por parte dos Colaboradores no exercício de suas funções ou em razão dela. Neste sentido, o Grupo BMG reserva-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do fraudador.

Caso venha a ter ciência da ocorrência de fraude corporativa ou de qualquer outra forma de fraude, ato ilícito ou de conduta imprópria, o colaborador deve comunicar a ocorrência via Canal Confidencial, ressaltando-se o direito ao sigilo de sua identidade.

Assim, os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG não devem oferecer aos clientes, fornecedores, consultores, agentes públicos ou quaisquer contrapartes, representantes de entidades que mantenham relação direta ou indireta com o Grupo nenhuma recompensa ou benefício que viole o Código de Conduta do Grupo BMG ou as leis aplicáveis, para obter ou reter negócios ou vantagens impróprias para si ou para o Grupo BMG.

15. LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

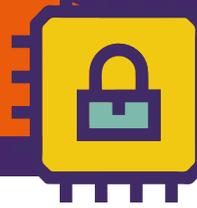
O comprometimento do Grupo BMG com a imparcialidade, honestidade e transparência estende-se à plena observância das leis contra a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG devem proteger a integridade e a reputação das empresas do Grupo, auxiliando-as a detectar possíveis atividades de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O Grupo BMG dedica ações na capacitação de seus colaboradores sobre o tema, competindo a estes identificar situações de risco, como por exemplo clientes que relutam em fornecer informações completas a seu respeito ou desejam efetuar seus pagamentos em dinheiro, apenas.

Sempre que algum Colaborador suspeitar que a contraparte esteja tentando utilizar produtos ou serviços do Grupo BMG para finalidades ilegais, como a lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, não se limitando a estes, deve prontamente informar ao Comitê do Código de Conduta.

CAPÍTULO VI – COMPROMISSOS



16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA

O Grupo BMG se preocupa em adotar as melhores práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

Por isso, mantém uma estrutura de governança que busca promover o tratamento adequado das questões socioambientais, monitorar os resultados obtidos e propor avanços, com adoção de procedimentos que estimulem a melhoria contínua e promovem a adequação e integração dos normativos da organização às diretrizes estabelecidas neste Código.

Os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG devem considerar os impactos socioambientais no planejamento de suas atividades, negócios e práticas da operação, adotando medidas que busquem preservar o meio ambiente, além de implementar ações de responsabilidade social alinhadas com a estratégia de negócio do Grupo BMG.

A prevenção e minimização dos aspectos e impactos socioambientais são de responsabilidade de todos os Colaboradores e Parceiros que mantêm relacionamento com o Grupo BMG.

17. CONCORRÊNCIA LEAL

As leis de defesa da livre concorrência procuram garantir a competição justa e equilibrada no mercado. Por isso, no relacionamento com os concorrentes, o Grupo BMG pauta-se pelo respeito, pela ética, pelas boas práticas comerciais e pelo respeito às leis aplicáveis.

São consideradas práticas contrárias às leis e às Políticas do Grupo BMG:

- Combinar ou manipular com concorrentes preços de bens ou serviços, divisão de mercados ou clientes, condições para participação ou abstenção de participação em concorrências públicas e privadas;
- Trocar informações com concorrentes sobre preços, vendas, propostas, lucros, margens de lucro ou custo, que possam prejudicar ou serem interpretadas por Parceiros como dificuldades à livre concorrência;
- Estabelecer acordos com concorrentes que tenham o objetivo de não competir, de restringir negócios com fornecedores ou de repartir clientes, mercados ou territórios; e
- Obter informações confidenciais da concorrência, utilizando meios de espionagem industrial, engenharia social, suborno, furto ou interceptação de informações por via eletrônica ou repassar informações claramente falsas sobre um concorrente ou seus produtos e serviços.

A participação nesses tipos de atividades poderá resultar em penalidades significativas, tanto à organização, quanto a seus profissionais envolvidos. Desta forma, o Grupo BMG proíbe e repudia qualquer conduta que restrinja a concorrência.

18. INFORMAÇÕES E REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

O Grupo BMG está obrigado por lei a ter e manter livros, registros e contas, refletindo de forma detalhada, precisa e correta as operações e alienações de seus ativos.

Todas as transações financeiras e contábeis precisam estar devidamente registradas e suportadas por documentação comprobatória.

É proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, além de qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou, de qualquer outra forma, encobrir pagamentos indevidos ou ilegais.

Assim, a legislação, as normas e os princípios contábeis devem sempre ser observados e as demonstrações financeiras do Grupo BMG devem ser sempre precisas, completas e verdadeiras.

Os Colaboradores e Parceiros do Grupo BMG podem reportar, por meio do canal confidencial ou para a auditoria interna das empresas do Grupo BMG, preocupações relacionadas à contabilidade de qualquer uma das empresas do Grupo BMG, problemas ligados a controles contábeis internos ou a auditorias independentes, entre outras.

CAPÍTULO VIII – VIOLAÇÕES E CANAL DE DENÚNCIA



19. VIOLAÇÕES

19.1. Dever de relatar violações

Se você tomar conhecimento de uma infração conhecida ou suspeita de infração ao Código de Conduta do Grupo BMG ou a qualquer exigência legal relacionada direta ou indiretamente aos negócios, você não pode se omitir e deve relatar tal fato ao Comitê do Código de Conduta.

O relato de suspeitas de violações pode ser anônimo, mas será mais útil se você fornecer seu nome para poder ser contatado para prestar mais detalhes e informações de acompanhamento. Todos os relatos são tratados com o máximo de confidencialidade.

Tratando-se de suspeitas de violação ainda não ocorrida ou que estejam ocorrendo de forma continuada, é relevante que se faça o relato o quanto antes para que a Grupo BMG possa adotar medidas para evitar a ocorrência ou para provocar a imediata interrupção.

19.2. Proibição à Retaliação

O Grupo BMG proíbe terminantemente a prática de retaliação contra quem quer que seja em virtude da comunicação de um desvio ou possibilidade de ocorrências de desvio de conduta ou ainda de descumprimento das diretrizes éticas.

A prática de retaliação é passível de punição, que pode chegar até mesmo ao desligamento de quem a produz.

19.3. Medidas disciplinares

Medidas disciplinares, como advertência verbal ou escrita, suspensão e até a demissão ou rescisão dos contratos, podem ser adotadas pelo Grupo BMG contra qualquer Colaborador ou terceiro que descumprir as regras estabelecidas neste Código.

São exemplos de faltas graves de conduta: a prática de atos de corrupção e fraude ou sua intenção, comportamentos que criem ambiente de intimidação, como assédio sexual e prática de discriminação por preconceitos, entre outras, as quais podem ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.4. Canal Confidencial

O Grupo BMG possui os seguintes canais para apresentação de denúncias:

Telefone: 0800 891 4636

E-mail: canalconfidencial.grupobmg@resguarda.com

Site: _____

As denúncias encaminhadas são sigilosas, seguras e investigadas de forma confidencial e profissional, admitindo-se o anonimato.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado.

As diretrizes contidas neste Código estão disponíveis no site: www.grupobmg.com.br, e devem ser levadas ao conhecimento de todos os Colaboradores e Parceiros, e a todos que, de alguma forma, atuam em nome do Grupo BMG ou com ele se relacionam.

Áreas específicas do Grupo BMG podem estabelecer políticas e regras de conduta próprias que devem, necessariamente, ser compatíveis e complementares a este Código de Conduta.

21. DÚVIDAS E SUGESTÕES

Este Código serve como guia para orientar os Colaboradores e Parceiros em grande parte das situações diárias, minimizando o risco de interpretações pessoais equivocadas sobre a forma correta de agir, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada um.

Geralmente, seu gestor imediato terá as melhores condições para responder rapidamente a uma preocupação relacionada com integridade.

Porém, esta não é a única opção. Outros recursos incluem:

- A Auditoria Interna;
- O Departamento Jurídico da organização;
- A Área de Recursos Humanos;
- Sua Diretoria imediata;
- O Comitê do Código de Conduta (composto pelas áreas RH, Auditoria e Jurídica).

O Comitê do Código de Conduta do Grupo BMG é responsável pela operação do Canal Confidencial, avaliação dos relatos, apuração e resposta para encerramento do caso.

Suas atribuições também compreendem atualização, revisão e aderência às políticas, divulgação deste Código e esclarecimentos de dúvidas e sugestões sobre este documento.

O Grupo BMG aprecia o envio de sugestões para atualização e melhoria do Código, como a inclusão de assuntos não previstos no documento, revisão de conteúdo, entre outras.

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta do Grupo BMG e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades no Grupo BMG ou quando estiver representando a empresa, bem como zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica.

Estou ciente que não poderei alegar desconhecimento das diretrizes constantes do Código de Conduta do Grupo BMG em nenhuma hipótese.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

GRUPO BMG CÓDIGO DE CONDUTA

DATA DA PUBLICAÇÃO:	25/07/2023
VERSÃO:	2.0

